



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1817
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 97/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	110.000	233	70.000,00	
	1				

TOTAL **R\$ 70.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	244	70.000,00	
		110.000			

TOTAL **R\$ 70.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1817/2021 - 1 de 1